



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS



RESOLUÇÃO Nº 145 - CEPEX/2005

**"APROVA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIMONTES - BIC - UNI/UNIMONTES"**

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, "*ad referendum*" deste órgão Colegiado Superior, considerando:

- o Parecer Nº 088/2005 da Câmara de Pesquisa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNIMONTES - BIC - UNI/UNIMONTES".

Art. 2º - O programa a que se refere o artigo 1º será normatizado pelo Edital PRP nº 05/2005, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Sala de Conselhos - Montes Claros, 09 de novembro de 2005.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
Reitor e Presidente do CEPEX



**EDITAL PRP Nº 05/2005**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIMONTES-  
BIC-UNI / UNIMONTES**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Paulo César Gonçalves de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIMONTES – BIC/UNI para vigência no período de fevereiro de 2006 a março de 2007.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Contribuir para redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- b) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- c) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI prevê inscrições para propostas de bolsas de iniciação científica ou renovação das mesmas.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 de novembro (quinta-feira) a 09 de dezembro (sexta-feira) de 2005, das 08 às 12h e das 14 às 18h, na Pró-Reitoria de Pesquisa – Coordenadoria de Intercâmbio Técnico Científico, Prédio 5, Sala 207 - Reitoria - Campus Prof. Darcy Ribeiro - UNIMONTES,

2.3. As inscrições também poderão ser realizadas pelo serviço de correspondência (Malote) da UNIMONTES ou pelos correios (SEDEX) desde que a data de postagem à Coordenadoria de Intercâmbio Técnico Científico da Unimontes esteja dentro do prazo de inscrição descrito no item 2.2.

2.4. A documentação exigida para as inscrições, discriminada nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, a ser entregue no ato da inscrição (item 2.2) ou enviada pelos correios ou pelo serviço de malote da Unimontes (item 2.3) deverá ser organizada, OBRIGATORIAMENTE, em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) em CD-room, este último, devidamente identificado com o título do projeto e os nomes do orientador e aluno/candidato. Esta documentação, juntamente com o CD-room, deverá ser colocada em envelope lacrado e identificado com as seguintes informações:

- a) Universidade Estadual de Montes Claros- UNIMONTES - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Pró-Reitoria de Pesquisa, Sala 207, Prédio 5, Reitoria, Montes Claros – MG ;
- b) Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI;
- c) Título do projeto;
- d) Nome do aluno/candidato e do professor/orientador do projeto;
- e) Curso, Departamento e Centro onde o aluno/candidato e professor/orientador estão vinculados.
- f) Nome da área do conhecimento de acordo com a CAPES, (IDENTIFICAR CLARAMENTE QUAL A ÁREA DO CONHECIMENTO QUE O PROJETO IRÁ CONCORRER – OBSERVAR ANEXO 5 DO EDITAL).

2.5. A documentação entregue em envelope lacrado e identificado não será conferida pela Pró-Reitoria de pesquisa. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, bem como, documentos incompletos, inlegíveis ou em desacordo com o estabelecido nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e poderá acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.



### 3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### 3.1. PROPOSTA DE BOLSAS

- a) Ata de defesa de tese ou diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação (mestrado ou doutorado);
- b) Formulário de inscrição do programa BIC-UNI/UNIMONTES, impresso com assinatura e em CD-room, conforme ANEXO 2;
- c) Formulários da FAPEMIG, modelos 1.0, 10 e 10.1 devidamente preenchidos, impressos com as devidas assinaturas e copiados em CD-room. Os formulários encontram-se disponíveis na Pró-Reitoria de Pesquisa e no sítio eletrônico <http://www.fapemig.br>;
- d) O projeto de pesquisa, impresso e em CD-room, **obrigatoriamente aprovado pela câmara de pesquisa ou por instituições de fomento como: FAPEMIG, FINEP, CNPq, Capes, Banco do Nordeste e outros;**
- e) Comprovante de financiamento do projeto (Termo de Outorga, Carta de Concessão ou documento similar); em casos de projetos financiados;
- f) Plano de trabalho do aluno/candidato, impresso com assinatura e em CD-room, vinculado ao projeto de pesquisa do professor/orientador, conforme ANEXO 4;
- g) Currículo do professor/orientador (Plataforma *Lattes*/CNPq), impresso e em CD-room, relativo aos últimos 05 (cinco) anos (10 de Novembro de 2000 a 10 de Novembro de 2005). Os itens deverão obrigatoriamente ser comprovados de acordo com o ANEXO 1;
- h) Currículo do aluno/candidato (Plataforma *Lattes*/CNPq), impresso e em CD-room;
- i) Histórico escolar, atualizado, emitido pela Secretaria Geral da Universidade Estadual de Montes Claros;
- j) Cópia do CPF e RG do aluno/candidato.

3.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "e", "i" e "j" poderão ser apresentados apenas em cópia impressa, não sendo necessário copia-los em CD-room. Os demais documentos solicitados no item 3.1 deverão ser apresentados em cópia impressa com as devidas assinaturas e em CD-room.

3.1.2. As publicações listadas no currículo *Lattes* deverão ser apresentadas de forma completa (elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, página e ano), caso contrário, as publicações não serão pontuadas.

#### 3.2. RENOVAÇÃO DE BOLSAS

- a) Todos os documentos listados no item 3.1 deste edital;
- b) Carta do professor/orientador, impressa com assinatura e em CD-room, solicitando renovação da bolsa do aluno/bolsista, conforme ANEXO 3;
- c) Cópia, impressa com assinaturas e em CD-room, do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo aluno/bolsista durante o período de 2005, de acordo com o modelo disponível no sítio eletrônico da Unimontes, no link da Pesquisa - Formulários (<http://www.unimontes.br>);
- d) Para caracterizar-se como renovação de bolsa, a solicitação deverá demonstrar a continuidade do projeto de pesquisa no plano de trabalho do candidato;
- e) **O processo de solicitação de renovação de bolsas não será automático. Os alunos/bolsistas não obterão vantagens sobre os alunos/candidatos às propostas de novas bolsas. Serão avaliados de acordo com o item 8.2.1.**

### 4. DAS QUOTAS DE BOLSAS

4.1. A UNIMONTES disponibilizará a uma quota de 9 (nove) bolsas de iniciação científica.

4.1.1. Caso a UNIMONTES possibilite a disponibilização de um número maior de bolsas, será respeitado a classificação realizada pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros.

4.1.2. As propostas de novas bolsas e renovações estarão incluídas na quota determinada no item 4.1 deste edital.

4.2. A bolsas de iniciação científica, na data de publicação deste edital, são remuneradas no valor de R\$ 190,40 (cento e noventa reais e quarenta centavos).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS



## 5. DAS NORMAS PARA PROPOSTA DE BOLSAS

5.1. O professor/orientador da UNIMONTES poderá solicitar apenas 01(uma) bolsa de iniciação científica referente a 01(um) projeto de pesquisa. Caso apresente 02 (dois) projetos de pesquisa **distintos** poderá solicitar um bolsista por projeto.

5.2. As normas previstas no item 5.1 deste edital são as mesmas tanto para as propostas de novas bolsas quanto para as renovações de bolsas.

## 6. DAS NORMAS E REQUISITOS DO PROGRAMA

### 6.1. PARA O ALUNO/CANDIDATO:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIMONTES;
- b) O início da vigência da bolsa não poderá coincidir com o primeiro, segundo ou último período da graduação, no caso de cursos de regime semestrais ou a primeira série de cursos de regimes anuais;
- c) Comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- d) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada;
- e) Não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, na vigência da bolsa solicitada;
- f) Comprometer-se a participar do Seminário de Iniciação Científica da UNIMONTES, com apresentação dos resultados obtidos na pesquisa;
- g) Fazer referência à condição de bolsista **UNIMONTES**, nas publicações de trabalhos científicos.

### 6.2. PARA O PROFESSOR/ORIENTADOR:

- a) Possuir no mínimo título de mestre;
- b) Possuir regime de trabalho, na Unimontes, de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE);
- c) Não estar liberado pela Unimontes para dedicar-se integralmente ao seu programa de doutorado;
- d) Ser pesquisador com produção científica e/ou artístico-cultural nos últimos cinco anos (10 de Novembro de 2000 a 10 de Novembro de 2005);
- e) Apresentar projeto de pesquisa de sua autoria, previamente aprovado pela câmara de pesquisa ou por instituições de fomento como: FAPEMIG, Finep, CNPq, Capes, Banco do Nordeste e outros;
- f) Apresentar comprovante de financiamento (Termo de Outorga, Carta de Concessão ou documento similar), no caso dos projetos financiados;
- g) Apresentar plano de trabalho do aluno/candidato, vinculado ao projeto apresentado, conforme ANEXO 4 deste edital;
- h) Comprometer-se a orientar o aluno/bolsista em todas as fases do trabalho científico;
- i) Comprometer-se a acompanhar os aluno/bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UNIMONTES.

6.2.1. A responsabilidade pela elaboração do plano de trabalho do aluno/candidato é do professor/orientador e deverá ser elaborado em conjunto com este, devendo o acadêmico estar preparado para discuti-lo e analisar os possíveis resultados.

6.2.2. O plano de trabalho do aluno deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do orientador e fazer parte deste, de forma que o aluno tenha oportunidade de executá-lo no período de fevereiro de 2006 a março de 2007.

### 6.3. PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

- a) É vetado ao professor/orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do professor/orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Intercâmbio Técnico Científico da Unimontes e essa se reunirá com a Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros para avaliação;
- b) O professor/orientador pode solicitar a substituição do aluno bolsista caso este não esteja cumprindo as exigências do programa ou por outros motivos relevantes. Esta solicitação de substituição de um aluno por outro deverá ser comunicada imediatamente à Pró-Reitora de Pesquisa, a fim de se evitar o pagamento indevido de bolsa.







## 7. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### 7.1. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Analisar a documentação e homologar as inscrições dos candidatos;
- b) Analisar, avaliar e selecionar os currículos *Lattes/CNPq* dos professores/orientadores e os planos de trabalhos dos alunos/candidatos que participarem deste Edital.

### 7.2. DA COMPOSIÇÃO

A Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica é composta pelos seguintes professores da Unimontes:

- Mestre Thalita Thyrsa de Almeida Santa Rosa – Presidente;
- Mestre Sônia Ribeiro Arrudas;
- Mestre Fernando Batista Coutinho;
- Mestre Marília Borborema Rodrigues Cerqueira;
- Mestre Vânia Silva Vilas Boas Lopes;
- Doutor Víctor Martins Maia;
- Doutor Luis Henrique Arimura;
- Mestre Jonice dos Reis Procópio;
- Mestre Filomena Luciene Cordeiro.

### 7.3. DOS IMPEDIMENTOS

Os professores membros da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros não poderão concorrer a este edital e nem possuir parentesco em primeiro e segundo graus com o aluno/candidato ou professor/orientador.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** A análise da documentação da inscrição será feita pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros, constituída por professores da UNIMONTES, conforme previsto no item 7.2, obedecendo as seguintes considerações:

- a) Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital. Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada;
- b) A qualquer tempo o aluno/Candidato ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, bem como documentação incompleta;
- c) Somente participarão do restante das análises do processo seletivo as inscrições que forem homologadas.

### 8.2. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DO CURRÍCULO *LATTES/CNPq*

- a) Análise da compatibilidade do Plano de Trabalho do aluno/candidato proposto com o projeto a que está vinculado;
- b) Análise do currículo *Lattes/CNPq* do professor/orientador de acordo com o quadro de atribuição de pontos apresentado no ANEXO 1 deste edital.

8.2.1. Para a renovação de bolsa, além dos itens 8.1 e 8.2, serão também avaliados o relatório parcial de atividades do aluno/bolsista no período de 2005 e a carta do orientador, conforme ANEXO 3. O plano de trabalho do bolsista/candidato deverá demonstrar a continuidade do projeto de pesquisa que o mesmo está vinculado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Distribuição do número de bolsas da quota institucional (UNIMONTES), obedecerá a classificação realizada pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros;

4

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**

9.2. A pontuação referente ao professor/orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu currículo *Lattes/CNPq* relativo aos últimos cinco anos (10 de Novembro de 2000 a 10 de Novembro de 2005) com as devidas comprovações exigidas no ANEXO 1 deste Edital.

9.3. Os trabalhos no prelo serão pontuados desde que sejam apresentados os aceites, anexados ao currículo.

9.4. No ANEXO 1 serão observadas as seguintes considerações para classificação:

- a) A pontuação descrita nos critérios 02 e 03 será distribuída nos valores citados para cada item independente da quantidade de produção apresentada;
- b) A pontuação referente ao critério 04 é proporcional. Assim, aquele professor/orientador que apresentar maior produção científica, tecnológica ou artística dentro de cada item obterá nota máxima no mesmo, sendo que a pontuação dos demais professores/orientadores no referido item será proporcional à produção do candidato com a maior nota.

9.5. Para efeito de desempate, será dada prioridade ao aluno com maior média geral no histórico escolar; persistindo o empate, será pontuado o currículo *Lattes/CNPq* do aluno.

9.6. A pontuação final será o somatório dos itens listados no quadro de atribuições de pontos apresentado no ANEXO 1.

## 10. DO RESULTADO

O resultado da seleção será publicado pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros através da Internet no sítio eletrônico <http://www.unimontes.br> no mês de Dezembro de 2005.

## 11. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados a presidente da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação do resultado.

## 12. DO INICIO DO PROGRAMA DE BOLSAS

O programa de bolsas previsto neste edital começará a vigorar a partir de fevereiro de 2006 e se encerrará em março de 2007.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados quaisquer tipos de documentos;

13.3. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores;

13.4. A Unimontes poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Montes Claros.

Montes Claros, 10 de novembro de 2005.

*Professor Mário Rodrigues de Melo Filho*

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA**

*Professor Paulo César Gonçalves de Almeida*

**REITOR**



**ANEXO 1 - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES/CNPQ,  
COMPROVADO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (10 DE NOVEMBRO DE 2000 - 10 DE  
NOVEMBRO DE 2005)**

CRITÉRIO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
01	Titulação <b>NÃO CUMULATIVO</b>	Curso de doutorado completo (Com comprovação).....	.....10
		Curso de mestrado completo (Com comprovação).....	.....5
02	Execução de Projetos (10 Novembro de 2000 – 10 Novembro de 2005).	Projetos de Pesquisa concluídos.....	.....5
03	Formação de Recursos Humanos Concluídas (10 Novembro de 2000 – 10 Novembro de 2005).  <b>CUMULATIVO</b>	Orientação em programa de mestrado (Com comprovação)....	.....5
		Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação (Com comprovação).....	.....3
		Orientação em programa de iniciação científica.....	.....3
		Orientação em programa de iniciação científica júnior.....	.....1
		Participação em banca de defesa de dissertações ou teses (Com comprovação).....	.....2
04	Produção científica tecnológica e artística, (10 Novembro de 2000 – 10 Novembro de 2005).  <b>CUMULATIVO</b>	<b>Artigos científicos publicados em periódicos internacionais</b> (Com comprovação).....	
		Qualis A (Com comprovação).....	.....14
		Qualis B (Com comprovação).....	.....12
		Qualis C (Com comprovação).....	.....10
		<b>Artigos científicos publicados em periódicos nacionais</b> (Com comprovação).....	
		Qualis A (Com comprovação).....	.....10
		Qualis B (Com comprovação).....	.....8
		Qualis C (Com comprovação).....	.....6
		<b>Artigos publicados em periódicos não relacionados no sistema de classificação de periódicos da CAPES.....</b>	<b>4</b>
		<b>Trabalhos em eventos</b>	
		Resumos expandidos (Com comprovação).....	.....3
		Resumos (Com comprovação).....	.....2
		<b>Livros e capítulos de livros</b>	
		Livro Publicado com corpo editorial (Com comprovação).....	.....7
		Livro organizado ou edição (Com comprovação).....	.....3
Capítulo de livro publicado (Com comprovação).....	.....3		
Tradução de livro (Com comprovação).....	.....3		
<b>Trabalhos técnicos/científicos</b>			
Apostilas, cartilhas e boletins técnicos/científicos. (Com comprovação).....	.....2		
<b>Produção Artístico Cultural</b>			
Apresentação artística (Com comprovação, pontuando somente se for na área de pesquisa.).....	.....2		
Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo audiovisual de produção artística. (Com comprovação).....	.....3		
<b>Desenvolvimento de software ( Com comprovação).....</b>	<b>.....5</b>		
<b>Desenvolvimento de produto tecnológico</b> (Cultivares, equipamentos, instrumentos, fármacos e similares, etc.). (Com comprovação).....	.....5		
Prêmios científicos (Comprovação por foto ou certificado).....	.....4		

**1-OBSERVAÇÕES:**

- 1.1 A pontuação descrita nos critérios 02 e 03 será distribuída nos valores citados para cada item independente da quantidade de produção apresentada.
- 1.2 A pontuação referente ao critério 04 é proporcional. Assim, aquele orientador que apresentar maior produção científica, tecnológica ou artística dentro de cada item obterá nota máxima no mesmo, sendo que a pontuação dos demais orientadores no referido item será proporcional à produção do candidato com a maior nota.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS


**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES CANDIDATOS A QUOTA  
BIC-UNI /UNIMONTES**
**DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Nome : \_\_\_\_\_

Número do MASP: \_\_\_\_\_ Situação (assinale) Docente \_\_\_ Efetivo \_\_\_ Designado

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime de trabalho (assinale): \_\_\_ D.E. \_\_\_ 40 horas

Campus: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_ Área de Conhecimento \_\_\_\_\_

Telefone para contato na UNIMONTES: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Telefone de Residência: \_\_\_\_\_

**COMPROMISSO DO PROFESSOR**

DECLARO estar ciente dos termos do Edital PRP 05/2005 BIC-UNI/UNIMONTES, os quais comprometo-me a cumprir, caso seja deferido o presente requerimento.

Local \_\_\_\_\_ / / 2005.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Os documentos não serão conferidos durante a inscrição, portanto, deverão ser minuciosamente conferidos pelo orientador.**

**Ao orientador: A conferência da documentação é obrigatória e deverá ser anexada (assinale):**

1.	<input type="checkbox"/>	Ata de defesa de tese ou diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação (mestrado ou doutorado)
2.	<input type="checkbox"/>	Formulário de inscrição impresso com assinatura e em CD-room conforme Anexo 2
3.	<input type="checkbox"/>	Projeto de pesquisa do orientador impresso e em CD-room, que obrigatoriamente deve estar aprovado pela câmara de pesquisa ou por instituições de fomento como: FAPEMIG, Finep, CNPq, Capes, Banco do Nordeste e outros.
4.	<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pesquisador. Formulário da FAPEMIG, modelo 1.0 devidamente preenchido, impresso com assinatura e em CD-room
5.	<input type="checkbox"/>	Formulários da FAPEMIG, modelos 10 e 10.1 devidamente preenchidos, impressos com assinaturas e em CD-room
6.	<input type="checkbox"/>	No caso do projeto contar com financiamento anexar comprovante (Termo de Outorga, Carta de Concessão ou documento similar)
7.	<input type="checkbox"/>	Plano de trabalho do aluno vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, impresso com assinatura e em CD-room, conforme Anexo 4
8.	<input type="checkbox"/>	Currículo do orientador (Plataforma Lattes/CNPq) relativo aos últimos 05 (cinco) anos (10 de Novembro de 2000 a 10 de Novembro de 2005), impresso e em CD-room
9.	<input type="checkbox"/>	Currículo do aluno (Plataforma Lattes/CNPq), impresso e em CD-room
10.	<input type="checkbox"/>	Histórico escolar do aluno, atualizado, emitido pela Secretaria Geral da Unimontes
11.	<input type="checkbox"/>	Cópia do CPF e RG do aluno (não será aceito CPF e RG dos pais ou de outro familiar)

**No caso de solicitação de renovação, incluir, além dos documentos listados acima:**

12.	<input type="checkbox"/>	Carta do orientador, impressa com assinatura e em CD-room, para solicitação de renovação do bolsista conforme Anexo 3
13.	<input type="checkbox"/>	Cópia impressa com assinaturas e em CD-room do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista durante o período de 2005

**SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO O NÃO-CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO EDITAL PRP Nº 05/2005**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS


**ANEXO 3 - CARTA DO ORIENTADOR PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO BOLSISTA**
**RENOVAÇÃO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS DO  
BIC-UNI / UNIMONTES**

Bolsista: \_\_\_\_\_ vigência: \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Título do Projeto do orientador para o programa BIC-UNI /UNIMONTES:

---



---



---

Título do Plano de Trabalho do Aluno:

---



---

## Indicadores de Desempenho do Bolsista

<i>Atividades</i>	<i>Ótimo</i>	<i>Bom</i>	<i>Regular</i>	<i>Insatisfatório</i>
1. Assiduidade				
2. Dedicção à pesquisa				
3. Motivação				
4. Cumprimento do cronograma				
5. Resultados alcançados				
6. Potencial para carreira de pesquisador				

Observações adicionais:

---



---

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

---

**ORIENTADOR**
  
8



**ANEXO 4 - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO**

**PLANO DE TRABALHO DO CANDIDATO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIMONTES – BIC-UNI/UNIMONTES.**

**Nome do (a) Candidato(a):**

Projeto:

Agente financiador:

Valor do projeto:

Coordenador do projeto:

Colaboradores:

Vigência da bolsa: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Principais atividades que serão desenvolvidas pelo candidato:

	Início	Término	Atividade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

*[Handwritten signatures and marks]*



**ANEXO 5 - ÁREAS PARA AVALIAÇÃO DE ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DO SISTEMA QUALIS – CAPES**

(Em caso de dúvida, consultar a Coordenadoria de Intercâmbio Técnico Científico ou o sítio da internet: <http://qualis.capes.gov.br/> )

1. Administração / turismo
2. Antropologia / Arqueologia
3. Arquitetura / Urbanismo
4. Artes
5. Astronomia / física
6. Ciência da computação
7. Ciência de Alimentos
8. Ciência política
9. Ciências Agrárias
10. Ciências Biológicas I
11. Ciências Biológicas II
12. Ciências Biológicas III
13. Ciências Sociais Aplicadas I
14. Direito
15. Ecologia e Meio Ambiente
16. Economia
17. Educação
18. Educação física
19. Enfermagem
20. Engenharias I
21. Engenharias II
22. Engenharias III
23. Engenharias IV
24. Ensino de Ciências e Matemática
25. Farmácia
26. Filosofia / teologia
27. Geociências
28. Geografia
29. História
30. Letras
31. Matemática / probabilidade e estatística
32. Medicina I
33. Medicina II
34. Medicina III
35. Medicina Veterinária
36. Multidisciplinar
37. Odontologia
38. Planejamento Urbano Regional / Demografia
39. Psicologia
40. Química
41. Saúde Coletiva
42. Serviço Social / Economia doméstica
43. Sociologia
44. Zootecnia / recursos pesqueiros